

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1

Estabelece o regime de trabalho no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, de acordo com a Portaria nº 136, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 404, de 26 de fevereiro de 2021; considerando a Portaria n.º 136, de 21 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais relativos ao regime de trabalho nas repartições públicas municipais para o enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Todos os setores do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, ficam autorizados a adotar as seguintes normas de funcionamento relativas ao regime de trabalho dos seus servidores públicos, ficando delegada aos Diretores a competência para decidir sobre:

I – operação em sistema de escalas de trabalho, um dia de trabalho presencial outro em trabalho remoto, **quando houver necessidade** de reduzir o compartilhamento de espaços de trabalho pelos agentes públicos, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização do regime de jornada em turnos alternados de revezamento, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II – teletrabalho ou trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos do órgão, desde que abranja funções cuja natureza não exija a presença física do servidor ou que não sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização do regime de jornada nesta modalidade, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

III – limitação do horário de atendimento presencial ao público externo, ficando a chefia imediata responsável pela organização de sistema que garanta o distanciamento mínimo de um metro entre o atendente e o cidadão, com a utilização dos devidos elementos de proteção ou barreiras, resguardando-se os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde e, sempre que possível, por meio da adoção de sistema de agendamento prévio;

IV – suspensão do horário de atendimento presencial ao público externo, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a implementação de alternativas de atendimento, desde que seja oferecido ao cidadão mecanismo eficaz de acesso ao serviço público prestado pelo setor, por meio da utilização de recursos tecnológicos, devendo ser intensificada a informação à população por meio dos canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156, o App Curitiba 156 e o site <http://www.central156.org.br>, incluído o fone 3350-9000;

V – fica sob a responsabilidade da chefia imediata a organização do regime de trabalho dos estagiários, que será em turnos alternados (escala), sem prejuízo da bolsa-auxílio a que têm direito;

VI – utilização de procedimentos eletrônicos em caráter substitutivo aos procedimentos físicos de tramitação e análise de protocolos;



IPPUC

VII – servidores com comorbidades, desde que comprovado por atestado médico poderão ficar em trabalho remoto;

§2º Cumpra à chefia, que determinar o trabalho remoto (teletrabalho), comunicar ao setor de gestão de pessoal do respectivo órgão a listagem nominal dos agentes públicos abrangidos pela medida, para fins de registro.

§3º Na execução dos trabalhos dos servidores públicos, devem ser observadas as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde disponíveis na página www.saude.curitiba.pr.gov.br relativas às medidas sanitárias de distanciamento social, cuidado e proteção individual, notadamente a Resolução n.º 1, de 16 de abril de 2020 da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Diretores, Assessores e Coordenadores deverão trabalhar de forma presencial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá vigência até ulterior deliberação.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Luiz Fernando de Souza Jamur - Presidente do
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de
Curitiba

